



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 2.159 DE 28 DE MAIO DE 2024

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I CONSTATANTE NO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.125/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de maio de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.125 de 26 de outubro de 2023, que passa a vigorar conforme descrição abaixo:

ANEXO I

- 01 Balança Filizola 160 Capac. 200 Kg. (Código Bem 1116);
- Bancada para Catação, 2 metros de largura, 8 m de comprimento e 2 módulos de 4 metros cada (Código Bem 10989);
- **Mercedes-Bens Sprinter Rontam, ano 2013, diesel, placa DJP 9828, código do Bem 26654;**
- 04 Container Pevs 1000 litros (Código Bem: 10974, 10975, 10976 e 10977);
- Elevador de Carga Eletrohidraulico- Capacidade de 500 kg. 3,80 m., Trifásico (Código Bem 11544);
- Estante com 06 prateleiras (Código Bem 8479)
- Gaiola Metálica de Tela Móvel não oxidante, para ser acoplada em caçamba de veículo, medindo 1,80X2,0X1,60m (Código Bem 11620)
- Mesa de Madeira Auxiliar para Máquina (Código Bem 788);
- Prensa Eletrohidráulica Vertical, Capacidade de 650 KG/H (Código Bem 11619);
- 03 Transpaleta Hidráulico - Capacidade de carga 2000Kg. (Código Bem 10971, 10972 e 10973);
- Ventilador de Teto (Código Bem 1116).

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

Miracatu, 28 de maio de 2024.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos